

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 199



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 199

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	3
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Secretaria Municipal de Assistência Social	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal do Idoso - CMI	5
PODER LEGISLATIVO	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 21.630 – DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Nomeia EUCLIDES PINHEIRO GANDRA para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado EUCLIDES PINHEIRO GANDRA, R.G. n.º 10.157.658-4, para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 067/2020 - PROCESSO N.º 1.517/2020
HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA

PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- COMERCIAL PANDINI LTDA – EPP, para fornecer os itens: 10, 12, 13, 19;

- NOROMIX CONCRETO S/A, para fornecer os itens: 16, 24, 25, 26;

- FERNANDO ROGÉRIO MARTIN – EPP, para fornecer os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 8.1, 8.2, 09, 14, 18, 20, 22, 23, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49;

- ISRAEL SERENO FERREIRA - ME, para fornecer os itens: 02, 11, 17, 29, 30, 37, 38, 43, 44, 46.

- ITENS FRACASSADOS: 15, 21, 31.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de janeiro de 2021.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**Atos Administrativos****Editais de notificação****NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE LIMPEZA DE TERRENOS – EXERCÍCIO DE 2021****A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,**

Considerando que todos os terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba devem ser mantidos limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo aos vizinhos e à saúde pública;

Considerando que é dever de todos os munícipes a adoção de medidas necessárias para a manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que prestem a servir de criadouros, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize as eventuais condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da zika, chikungunya, dengue e o da leishmaniose,

N O T I F I C A, nos termos da Lei Municipal n.º 1.526/71 (Código de Postura), especialmente em seu art. 144 e parágrafos, e da Lei Complementar n.º 50/97 (Sistema Tributário Municipal), especialmente em seus arts. 193 a 198, todos os proprietários ou possuidores de terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Araçatuba a procederem no prazo de 10 (dez) dias à limpeza de seus respectivos imóveis, que deverão ser limpos e livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à saúde pública.

Não satisfeitas as exigências acima, no prazo previsto, os proprietários ou possuidores dos terrenos estarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, depois de 30 (trinta) dias, se a irregularidade não for sanada.

A Prefeitura Municipal de Araçatuba, na forma prevista em lei, não sendo tomadas as providências pelo proprietário ou possuidor do imóvel no prazo previsto, procederá à limpeza dos terrenos, se necessário, por administração direta ou através de serviços de terceiros, cobrando-se do proprietário ou possuidor, além da multa a que está sujeito, o valor das despesas realizadas. Em se tratando de terreno dotado de muro de fecho que impossibilite a execução dos serviços de limpeza, no caso de o serviço ser realizado pela Prefeitura (por administração direta ou através de serviços de terceiros), o proprietário ou possuidor, deverá em 5 (cinco) dias oferecer condições de acesso, de no mínimo 2,30 metros, para passagem de roçadeiras, sob pena de multa na forma prevista na legislação municipal.

Pelo serviço de limpeza, caso o proprietário ou o possuidor do imóvel não o faça no prazo que lhe é concedido, a Prefeitura Municipal cobrará o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por metro quadrado do terreno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de fevereiro de 2021

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araçatuba

Lei Federal n.º 10.741/2003.

Instituído pela Lei Municipal n.º 7.864/2016.

Edital de Publicação

A Comissão Eleitoral Temporária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Araçatuba-SP, regulamentada pela RESOLUÇÃO CMDI N° 005/2020, TORNA PÚBLICA, a Relação Definitiva dos ELEITOS que comporão a Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos Do idoso, Biênio 2021-2023, conforme determina a Resolução CMDI N° 007/2020.

SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS
Titular: Luciene Maria Ingrati – RG: 29.431.142-7 Suplente: Maria do Socorro Florentino da Silva RG: 8.081.587-x
ORGANIZAÇÃO E /OU MOVIMENTO DO IDOSO
Titular: Laura Maria Santos Sant’ana – RG: 30.274.464-2 Suplente: Elza Ferreira de Souza Silva - RG.: 18.738.211-6
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (Acolhimento institucional)
Asilo São Vicente de Paula Titular: Fernanda Rahal Disposti – RG: 12.665.644-7; Suplente: Mayara Zadi de Souza Faria - RG.: 44.587.841-1
Comunidade Luso Brasileira de Araçatuba - Lar São João. Titular: Amanda Marques Ferreira – RG: 39.511.079-8; Suplente: Elisangela Rocha Abreu Zacaron - RG.: 39.511.079-8
Lar da Velhice e Assistência Social Titular: José Donizete Marques - RG: 12.365.477-4; Suplente: Fabio Nivaldo Zanon - RG: 40.301.971-0
União Espirita Paz e Caridade “Abrigo Ismael” Titular: Eliane Gonçalves de Andrade – RG: 40.670.195-7; Suplente: Reverso Generoso Teixeira Bispo - RG.: 41.614313

Araçatuba, 01 de fevereiro de 2021.

Nelson Spironelli Júnior
Relator da Comissão Eleitoral

Eliane Gonçalves de Andrade
Coordenadora da Comissão Eleitoral

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****ATOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL****(Extrato)**

Com base no art. 77, § 1.º, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, dá publicidade dos seguintes Atos Administrativos:

1. PORTARIA N.º 52, DE 1.º/02/2021 – EXONERA, nos termos do art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28/09/1992, e art. 3.º, III, da Lei Municipal n.º 6.760, de 14/06/2006, a Senhora DANIELA RODRIGUES DE ARAÚJO RIBEIRO, R.G. n.º 29.431.130-0 (SSP-SP), do cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES PARLAMENTARES, de provimento em comissão, lotada no Gabinete do vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa, a partir de 3 de fevereiro de 2021, após encerramento do expediente.

2. PORTARIA N.º 53, DE 1.º/02/2021 – NOMEIA, nos termos do art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28/09/1992, e dos arts. 3.º, III, e 7.º, e anexos X e XI da Lei Municipal n.º 6.760, de 14/06/2006, o Senhor MÁRIO FRANCISCO DE CAMARGO MANTELLO, R.G. n.º 33.855.124-4 (SSP-SP), para exercer o cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES PARLAMENTARES, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara, no Gabinete do vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa, a partir de 4 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 1.º DE FEVEREIRO DE 2021

Dr. Alceu

(Alceu Batista de Almeida Júnior)

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: A. C. de Lima Copiadoras

Amparo Legal: Arts. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993

Objeto: Alteração da Razão Social da Contratada para ACL TECNO PARTS LTDA

Araçatuba, 29 de janeiro de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente